



PSD “não se rende” no enriquecimento ilícito



diploma não viola a presunção de inocência, uma vez que, havendo indícios, cabe às autoridades investigar e reunir prova. Quanto ao direito ao silêncio, argumenta que a questão se coloca também noutro tipo de crimes. Alguém que mata pode ficar em silêncio ou falar e alegar legítima defesa.

No caso da ausência de bem jurídico definido, a deputada também discorda da argumentação do Constitucional. Sustenta que esta é uma questão que está no mesmo patamar que outros valores, como a transparência.

Falta decidir como será reformulado o diploma no qual só o PS votou contra, por entender que violava o princípio da presunção de inocência. O diálogo com outros partidos para acordar um novo texto, expurgando as inconstitucionalidades apontadas, parece facilitado. Todos se mostram disponíveis, embora o deputado do CDS Telmo Correia reconheça que é agora mais difícil criminalizar o enriquecimento ilícito. ●

Teresa Leal Coelho sustenta que o acórdão do Constitucional é apenas um obstáculo

Vice-presidente da bancada acha que diploma não viola a Constituição

Telma Roque

permite criminalizar o enriquecimento ilícito. Garantidamente vamos fazê-lo. A posição do PSD é inequívoca. Não nos rendemos nesta matéria”, frisou a deputada ao JN, convicta de que o diploma não viola a Constituição. “Temos outra perspetiva jurídica. Não há vício de in-

constitucionalidade”, sustenta, após uma primeira análise ao teor do acórdão. No entanto, assegura que o PSD irá “ao encontro do pensamento do Tribunal Constitucional” e que o acórdão traz uma vantagem: a de trazer o tema ao debate público.

Para Teresa Leal Coelho, o

A **DEPUTADA** social-democrata Teresa Leal Coelho reafirmou ontem que o PSD vai criminalizar o enriquecimento ilícito nesta legislatura e que o acórdão do Tribunal Constitucional – que declarou inconstitucional o diploma que cria o crime – é apenas mais um entre muitos obstáculos que já foram ultrapassados neste dossiê.

“É insustentável pensar que a nossa Constituição não

O ACÓRDÃO // PRINCIPAIS ARGUMENTOS

VIOLADA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA DO ARGUIDO

O decreto exige que arguido faça prova da origem lícita do património, em vez de ser o Ministério Público a provar a ilicitude. São assim violados o princípio da presunção de inocência, que implica proibição de inversão do ónus da prova, e o direito do arguido ao silêncio.

AUSÊNCIA DE BEM JURÍDICO DEFINIDO

Se o objetivo é punir com nova incriminação crimes anteriormente praticados e não esclarecidos, geradores do enriquecimento ilícito, não há um bem jurídico claramente definido, o que é inconstitucional. Isto é: o decreto não tipifica a conduta passível de sanção.

MODELO SEM PARALELO NOS PAÍSES EUROPEUS

O modelo previsto de criminalização do enriquecimento ilícito não encontra paralelo em legislações europeias. O mais próximo vigora em França, mas só há incriminação se se demonstrar a existência de conexão entre o agente e pessoas condenadas por crimes graves.